



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 070/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2021 - PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

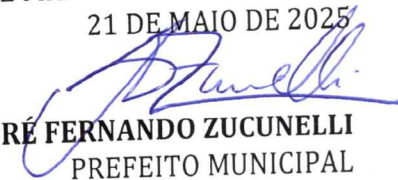
Art. 1º Fica alterado o artigo 131 da Lei Municipal nº 1.083/2021 (Plano Diretor), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. A área mínima dos lotes urbanos será de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), sendo a frente mínima de 10,00 (dez) metros.

§ 1º Nos lotes de esquina, a frente mínima também deverá ser de 10,00 (dez) metros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
21 DE MAIO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS

Recebi em 26 / 05 / 2025

Hora 15h / 09

Assin. Danieli Acopi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

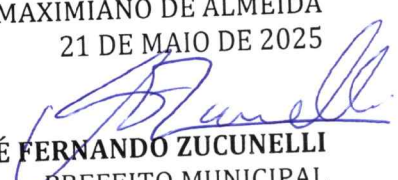
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente, submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre o tamanho e testada mínima dos lotes no município de Maximiliano de Almeida/RS.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
21 DE MAIO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL